



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

SOLUÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA

SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: IN SGD/ME N° 1/2019 nos arts. 12 a 24, alterados pela IN SGD/ME N° 31/2021, e nos arts. 2° e 9°, alterados pela IN SGD/ME N° 47/22.

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de Solução de Internet Banda Larga, via fibra óptica, abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de Solução de TIC de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante Pregão não SRP.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

2 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1 Bens e serviços que compõem a solução

- 2.1.1. A Solução de Internet Banda Larga abrange a prestação do Serviço de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial de 300Mbps, via fibra óptica, por um período de 12 (doze) meses, abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura, sendo passível de prorrogação.

Id.	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATMAT/CATSER	Quantidade	Métrica ou Unidade
1	Contratação de Serviço de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial de 300 Mbps, via fibra óptica, em caráter mensal, abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura.	26174	12	SV

3 – JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

- 3.1.1. A Secretaria de Avaliação e Promoções realiza, dentre suas atividades institucionais, a coordenação e o suporte às Reuniões Plenárias dos Órgãos Colegiados voltados ao assessoramento nos assuntos relativos às promoções de oficiais e de graduados da Aeronáutica.

- 3.1.2. Nesse sentido, a presente contratação visa criar as condições necessárias, por meio da disponibilização de Link de Internet Banda Larga, para a realização das supracitadas Reuniões na modalidade à distância, permitindo, assim, maior acessibilidade e facilidade às autoridades membros, sem que a escolha por esse tipo de modalidade afete negativamente o andamento daquelas, em razão de problemas técnicos.
- 3.1.3. É primoroso dizer, ainda, que a escolha pela modalidade remota reduz, significativamente, os dispêndios de dinheiro público com a compra de passagens aéreas, concessão de diárias e outros encargos, tornando-se a melhor opção para a Administração a adoção dessa modalidade, em atendimento aos princípios de economicidade e finalidade pública.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

- 3.2.1. Como definido no art. 1º do RICA 20-25/2012, Regimento Interno da Secretaria de Avaliação e Promoções, a SECPRM tem por finalidade assessorar o Comandante da Aeronáutica, nos assuntos relativos às promoções dos oficiais da Aeronáutica, e o Diretor de Administração do Pessoal, nos assuntos relativos às promoções dos graduados da Aeronáutica (Quadro de Suboficiais e Sargentos - QSS, Quadro de Taifeiros – QTA e Quadro de Cabos – QCB).
- 3.2.2. A execução dessa iniciativa pela SECPRM possui alinhamento com o Plano Setorial da Comissão de Promoções de Oficiais da Aeronáutica para o período de 2022 a 2025 (PLANSET) - PCA 11-132 atendendo por meio de projetos e ações de capacitação desenvolvidos pela SECPRM, conforme apresentado a seguir:

Objetivos Estratégicos/Orgânicos	Necessidade
ANEXO B - Projeto P181604.CPO00.O210900 PLANSET 4.5.9 – Plenário Virtual Brasil (VCH)	ANEXO B - Projeto P181604.CPO00.O210900 PLANSET-CPO 4.5.9 (21VCH006) – Elaborar Plano de ação para possibilitar a realização dos Plenários CPO e CPG de maneira virtual com a participação de oficiais das diversas regiões do Brasil. ANEXO B - Projeto P181604.CPO00.O210900 PLANSET-CPO 4.5.9 (MACRO) – Plenários CPO e CPG com a presença de oficiais das diversas regiões do Brasil.

3.3. Estimativa da demanda

- 3.3.1. O volume de serviço ou equipamentos necessários para atender a necessidade desta Secretaria são os descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANTIDADE
Contratação de Serviço de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial de 300 Mbps, via fibra óptica, em caráter mensal, abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura.	SV	12

- 3.3.2. A estimativa da demanda foi levantada com base na identificação da necessidade de prestação contínua de serviço de internet Banda Larga, na intenção de disponibilizar

um nível de qualidade e velocidade de internet para o tráfego de dados, voz e imagem, adequados à utilização de sistemas de videoconferência.

- 3.3.3. No que tange à definição dos parâmetros e da metodologia utilizada para a composição dos quantitativos considerou, para a definição da quantidade, o montante de meses correspondente a um exercício financeiro, ou seja, 12 (doze) meses. Tal opção, permite à Administração realizar seu planejamento anual, sem que seja necessário se comprometer com obrigações que ultrapassem o planejamento financeiro anual, que, em razão das incertezas e constantes mudanças do ambiente de negócios no setor público, corresponde ao período ideal de planejamento, devido aos riscos de contingenciamento e de escassez de recursos.
- 3.3.4. Outrossim, face à estimativa da velocidade de internet demandada, a definição da velocidade de 300 (trezentos) megabytes por segundo, considerando a unidade de medida megabyte (MB) como padrão para definição de contratação de serviço de internet banda larga, foi definida em razão das necessidades levantadas para os diversos eventos específicos desta Organização, tais como: a realização de chamada de vídeo conferência, em alta qualidade de voz e imagem, para até nove pessoas; o compartilhamento de tela; download e upload de dados; atualização dos servidores e o acesso externo, além do tráfego de dados de rotina. Uma velocidade de internet capaz de processar o grande volume de dados que são utilizados nas Reuniões Plenárias dos Órgãos Colegiados, CPO e CPG, vinculados a esta Secretaria, é a principal finalidade deste processo de contratação.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

- 3.4.1. A Equipe de Planejamento da Contratação avaliou a viabilidade de realizar ou não o parcelamento da solução de TIC a ser contratada e justifica a decisão pelo não parcelamento da solução, conforme descrito abaixo:
- 3.4.2. A homogeneização do fornecimento atende aos princípios da economicidade e da eficiência. Uma solução única atende a metas de gerenciamento e de gestão, considerando-se que o fracionamento em vários itens implicará em acréscimo de recursos, notadamente em consequência à alocação de pessoal especializado da própria contratante para cada item separado.
- 3.4.3. Pelas características da solução a ser contratada, o parcelamento em itens como a prestação de serviço, instalação de infraestrutura e aquisição de materiais torna-se inviável, por razão de incompatibilidade entre as áreas a serem contratadas cima apresentadas e pelo encarecimento da contratação com o parcelamento.
- 3.4.4. Em consequência da avaliação dos critérios acima e, considerando a especificidade da solução pretendida, entende-se que NÃO é viável o parcelamento.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

- 3.5.1 A solução a ser contratada, serviço de prestação de internet banda larga 300 Mbps, via fibra óptica, para a Secretaria de Avaliação e Promoções, será utilizada para

implementação e melhoria da sistemática de Reuniões Plenárias pela modalidade à distância.

3.5.2 Nesse sentido, ao se permitir a adoção da supracitada modalidade, em razão da solução a ser contratada, possibilitar-se-á a SECPROM ampliar a participação de autoridades de diferentes estados da Federação, com isso, aumentar-se-á a capacidade de pluralidade sócio-regional dos membros dos Órgãos Colegiados, não se limitando mais a participantes sediados no eixo Rio x São Paulo, potencializando-se, assim, uma visão holística e com maior amplitude da realidade dos militares da Força Aérea nas diferentes regiões de sua atuação.

3.5.3 É primoroso evidenciar, também, que a adoção da modalidade de Reuniões remotas permite à administração a redução dos gastos públicos com as despesas com diárias, passagens e demais encargos, oriundos dos apoios às autoridades membros, quando em comparação à adoção da modalidade presencial. Firmando-se, assim, o compromisso com a correta utilização dos recursos do Erário, pautando-se pela observância dos princípios da economicidade e finalidade pública, bem como, pelos demais princípios, explícitos ou implícitos no ordenamento jurídico, que regem a Administração Pública na sua atuação em prol da satisfação do interesse público.

4 – ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A solução deve ser configurável e adaptável às necessidades da CONTRATANTE, permitindo praticidade na sua utilização diária.

4.2. Requisitos de Treinamento

4.2.1. Devem ser realizados pela CONTRATADA treinamentos do usuário acerca da utilização e administração da solução.

4.2.2. O treinamento ocorrerá na estrutura da SECPROM em até 30 (trinta) dias após a ativação do link, nas condições estabelecidas na reunião inicial do contrato, com o aceite de ambas as partes, conforme registro em ata.

4.2.3. A data de execução do treinamento poderá ser alterada por ambas as partes, desde que seja feito com aviso prévio de 10 (dez) dias, com a concordância da outra parte, não podendo nenhuma das partes solicitar mais de uma alteração de data.

4.2.4. Em razão das características da solução, dispensa-se a definição de carga horária e de disponibilização de material didático.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Os serviços contratados deverão estar de acordo com a legislação atualizada referente ao processo de licitação e contratação de solução de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) pela Administração Pública, disponível

4.4. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.4.1. Durante o período de suporte, o licitante vencedor deverá atender às solicitações, feitas pelos técnicos da Secretaria de Avaliação e Promoções, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, respeitando as condições e níveis de serviço especificados neste documento.
- 4.4.2. Os serviços de suporte e atendimento ao usuário deverão cobrir manutenções preventivas, preditivas, corretivas e evolutivas, cobrindo pelo prazo contratado, no mínimo, os seguintes quesitos:
 - 4.4.2.1. Garantia do funcionamento da solução adquirida durante o prazo de vigência do contrato;
 - 4.4.2.2. Todos os custos associados com a operação e funcionamento da solução são de encargo exclusivo da CONTRATADA, como a contratação de infraestruturas e serviços para o funcionamento do objeto contratado;
 - 4.4.2.3. Os acionamentos do suporte deverão ser possíveis por meio de e-mail, chat on-line ou abertura de chamados em plataforma digital indicada pelo fornecedor ou outro meio de contato oficial;
 - 4.4.2.4. O prazo mínimo de atendimento dos chamados deverá seguir os seguintes critérios, de acordo com a criticidade do chamado:
 - 4.4.2.4.1. Alto: máximo de 6 (seis) horas para o atendimento e solução do problema;
 - 4.4.2.4.2. Médio: máximo de 12 (doze) horas para atendimento e solução do problema;
 - 4.4.2.4.3. Baixo: máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o atendimento e solução do problema;
 - 4.4.2.4.4. Informativo: máximo de 36 (trinta e seis) horas para o atendimento e esclarecimentos solicitados.
 - 4.4.2.5. Garantir que a velocidade de link de internet está sendo prestada, conforme disposto no contrato.
- 4.4.3. A CONTRATADA deverá fornecer, com periodicidade mensal, relatórios a respeito das atividades de suporte demandadas pela CONTRATANTE, com informações sobre os chamados e demais dados pertinentes.

4.5. Requisitos Temporais

- 4.5.1. A implementação da solução deverá ser iniciada imediatamente após a assinatura do contrato, com o pleno funcionamento do serviço contratado à disposição da contratante com no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 4.5.2. A CONTRATADA deverá manter a capacidade de suporte e manutenção enquanto

vigorar o contrato.

- 4.5.3. Até 10 (dez) dias após a assinatura deverá ocorrer a reunião de alinhamento técnico entre as partes, a fim de definir o cronograma das etapas do contrato, bem como, estreitar a comunicação entre os elos de fiscalização da CONTRATANTE com os representantes da CONTRATADA.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.6.1. A solução deve gerenciar o controle de acesso, sendo que toda a informação entre o servidor da aplicação e seus usuários deverá trafegar de forma criptografada.
- 4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, sendo esta responsabilidade formalizada pela assinatura do contrato.
- 4.6.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados ou informações contidas em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos e informações.
- 4.6.4. A CONTRATADA deverá dar ciência e providenciar os mecanismos que julgar necessários para que seus funcionários cumpram as normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.
- 4.6.5. Todas as informações obtidas ou produzidas decorrentes da contratação e execução das atividades são de propriedade da CONTRATANTE.
- 4.6.6. A CONTRATADA responderá pelo não cumprimento por quaisquer de seus empregados das normas e procedimentos de segurança da informação instituídos pela CONTRATANTE.
- 4.6.7. Após o término do contrato, a CONTRATANTE cancelará o acesso físico às localidades que tenham sido disponibilizadas aos técnicos da CONTRATADA para a realização dos serviços, e os eventuais acessos à rede que tenham sido disponibilizados.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.7.1. A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no Art. 5º da IN nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos.
- 4.7.2. A CONTRATADA deve observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais

como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais, e, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;

- 4.7.3. Em atendimento ao item 5.1.3. do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, instituído pela Resolução nº 102/2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, à Lei nº 10.831/2013, ao Decreto nº 6.323/2007, bem como, ao Planejamento Estratégico Participativo do Regional instituído por meio da Resolução TRT14 nº 79/2014, o qual elegeu como objetivos estratégicos "manter as práticas de sustentabilidade", como forma de cumprir o Macro desafio "Garantia dos Direitos da Cidadania", e, como valor institucional a "Responsabilidade Socioambiental" e o "Respeito e Valorização do Ser Humano";
- 4.7.4. Das práticas de sustentabilidade que devem ser observadas pela CONTRATADA, de forma a comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante a vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:
- 4.7.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 02/2011;
- 4.7.4.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do Art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004, que promulga o protocolo de Palermo.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 4.8.1. Os requisitos de arquitetura tecnológica envolvem toda a mão de obra qualificada e equipamentos necessários para fornecimento e manutenção de serviço de internet banda larga com 300 Mbps, via fibra óptica, que abrange desde a instalação até a manutenção da estrutura.

4.9. Requisitos de Formação da Equipe

- 4.10.1. A contratação enquadra-se como serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.

5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;

- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
- 5.1.9. Realizar o levantamento periódico do nível de velocidade que está sendo entregue e compará-la com o que foi contratado, a fim de tomar as providências cabíveis, caso haja divergências.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- 5.2.1. Indicar formalmente e por escrito, na reunião inicial, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- 5.2.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 5.2.9. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 5.2.10. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- 5.2.11. Não fazer uso das informações prestadas pela contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

- 6.1.1. Até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato deverá ocorrer um reunião *KICK-OFF*, ou seja, reunião na fase inicial de um projeto no intuito de alinhar todos os detalhes entre os stakeholders envolvidos.
- 6.1.2. A contratada deverá realizar o acompanhamento da operação inicial da solução com o objetivo de prestar o apoio técnico necessário.
- 6.1.3. A prestação do serviço da solução descrita no item do objeto deverá ter seu horário de fornecimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, independentemente de feriados locais ou nacionais.

6.2 Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

- 6.2.1. A estimativa prévia do volume de serviços demandados, para comparação e controle, está descrita no item 2.1 deste Termo.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

- 6.3.1. O fornecimento da solução pela CONTRATADA será realizado mediante provocação inicial da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 6.3.2. O acionamento da CONTRATADA para comunicá-la de descumprimento de algumas das normas será realizado por meio de comunicação formal, via ofício, que

será enviado por e-mail eletrônico disponibilizado pelo licitante vencedor.

6.3.3. Permitir-se-á a utilização de mensagens eletrônicas (e-mails) para dar celeridade a comunicação entre as partes.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Ciência**, a ser assinado por todos os empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação, e **Termo de Compromisso**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da Contratada, encontram-se nos ANEXOS A e B deste Termo, respectivamente

6.5. Forma de Prestação dos Serviços

6.5.1. O prazo total para liberação do sinal de link de internet banda larga não poderá ser superior a 30(trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.5.2. A CONTRATANTE deverá designar a Equipe de Fiscalização da Contratação que será responsável pela gestão da solução pela CONTRATANTE.

6.5.3. A CONTRATADA deverá designar um Gestor do Contrato, que deverá fazer o acompanhamento de seu desempenho junto à CONTRATANTE.

6.5.4. A CONTRATADA deverá manter a capacidade de suporte técnico e de manutenção durante a vigência do contrato.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A aceitação do serviço será condicionada a ativação do link de internet banda larga, na velocidade contratada, e, com todas as funcionalidades previstas nos documentos que compõem este Termo.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Destinar-se-á, após acordo entre as partes na Reunião *KICK-OFF*, uma semana de teste para aferir a qualidade da prestação do serviço, bem como, se está suprindo todas as necessidades da SECPRM que foram levantadas.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Serão considerados como índices mínimos para avaliação da solução contratada os

seguintes critérios:

IASU – INDICADOR DE ATRASO NO SUPORTE AO USUÁRIO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IASU <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto neste Termo.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OS. Será subtraída a data de entrega da assistência da OS (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de solução da OS.
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IASU} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ <p>Onde: IASU – Indicador de Atraso no Suporte ao Usuário; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data da solução do problema da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada solucionar a problemática e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado neste Termo de Referência.</p>
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IASU : De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,1% sobre o valor mensal; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,2% sobre o valor mensal; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,3% sobre o valor mensal; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,5% sobre o valor mensal; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 1% sobre o valor mensal e multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

IBV – INDICADOR DE BAIXA VELOCIDADE DE Mbps	
Tópico	Descrição

Modelo obtido no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União
<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/templates-e-listas-de-verificacao>
Atualizado: 01 de junho de 2021

Finalidade	Medir a velocidade da banda larga da prestação mensal do serviço.	
Meta a cumprir	IBV <= 0	A meta definida visa garantir a entrega da prestação do serviço nas condições de velocidade previstas neste Termo.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e ficha de medição de velocidade de Internet	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma elaborado pela Equipe de Fiscalização. Será subtraída a velocidade contratada (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Ficha de medição) pela velocidade entregue.	
Periodicidade	No mínimo 01 (uma) vez por mês.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IBV = (VC - VE) \times D$ <p>Onde: IBV – Indicador de Baixa Velocidade; VC – Velocidade Contratada – corresponde a velocidade que foi contratada, com base nas especificações deste Termo. VE – Velocidade Entregue – corresponde a velocidade entregue, aferida em momentos específicos. D - Número de dias que apresentou velocidade inferior ao contratado em Mbps</p>	
Observações	Obs1: As medições serão realizadas periodicamente, conforme cronograma realizado pela Equipe de Fiscalização Contratual. Obs2: Haverão medições com a ciência da contratante e outras em dias surpresas, sendo os dados repassados, posteriormente, à contratada, independentemente do resultado obtido.	
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.	
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IBV : De 0 Mbps a 600 Mbps – Pagamento integral da OS; De 601 Mbps a 800 Mbps – Glosa de 0,1% sobre o valor mensal; De 801 Mbps a 1000 Mbps – Glosa de 0,2% sobre o valor mensal; De 1001 Mbps a 1200 Mbps – Glosa de 0,3% sobre o valor mensal; De 1201 Mbps a 1500 Mbps – Glosa de 0,5% sobre o valor mensal; Acima de 1500 – Será aplicada Glosa de 1% sobre o valor mensal e multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.	

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

- 7.4.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.4.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 7.4.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 7.4.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 7.4.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 7.4.1.5. Cometer fraude fiscal; ou
 - 7.4.1.6. não mantiver a proposta.
- 7.4.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.4.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 7.4.2.2. Multa de:
 - 7.4.2.2.1. - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 7.4.2.2.2. - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 7.4.2.2.3. - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 7.4.2.2.4. - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 7.4.2.2.5. - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 7.4.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
 - 7.4.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 7.4.2.5. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da

União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4.2.6. Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência; e

7.4.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.4.3. As sanções previstas no subitem 7.4.2.1 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 7.4.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.4.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.4.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento terá um periodicidade mensal.

7.5.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.5.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço mensal.

7.5.4. A nota Fiscal deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei 8.666/93, bem como, da declaração de opção pelo simples nacional, assinado pelo representante legal da CONTRATADA, quando couber.

7.5.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento:

7.5.5.1. Prazo de validade;

7.5.5.2. Data de emissão;

7.5.5.3. Dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;

7.5.5.4. Período de prestação do serviço;

7.5.5.5. Valor a pagar;

7.5.5.6. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, quando couber.

7.5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

- 7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanta à inadimplência da CONTRATADA, bem como, quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias À rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 7.5.11. será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
- 7.5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

	$I = 0,00016438$	
I = (TX)	$I = \frac{(6 / 100)}{365}$	TX = Percentual da taxa anual = 6%

- 7.5.13. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado.
- 7.5.14. O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal junto ao SIAFI, ou, se for o caso, com a apresentação das certidões necessárias para esse fim. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e na Nota de Empenho, vinculada à conta-corrente.

8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base na pesquisa de preço, estimou-se o custo da contratação no valor de R\$ 1.716,00 (Mil Setecentos e Dezesseis Reais), conforme tabela abaixo:

SOLUÇÃO DE INTERNET BANDA LARGA					
Item	Nome	Unidade de medida	Quantidade	Valor de Referência (R\$)	
				Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
1	Contratação de Serviço de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial de 300 Mbps, via fibra óptica, em caráter mensal, abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura.	SV	12	R\$ 143,00	R\$ 1.716,00
TOTAL					R\$ 1.716,00

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A dotação orçamentária a ser utilizada para a contratação será conforme a linha orçamentária a seguir:

- 9.1.1. Ação - 2000
- 9.1.2. PTRES - 168901
- 9.1.3. Fonte - 0100000000
- 9.1.4. PI - A0000340100
- 9.1.5. ND - 339040

9.2. Utilizar-se-á, para a presente contratação, o seguinte cronograma físico-financeiro:

Item	Descrição	Observação
1	Contratação de Serviço de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial de 300 Mbps, via fibra óptica, em caráter mensal, abrangendo a instalação e manutenção da infraestrutura.	12 (doze) parcelas mensais durante o período de vigência do contrato, iniciada a partir da liberação do sinal de Link de Internet Banda Larga, podendo ser prorrogadas por até 60 (sessenta) meses.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O contrato vigorará por 12(doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
- 10.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem dos preços contratados pela Administração.

11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice ICTI exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 12.1.1. O regime será por Preço Unitário, sendo o Tipo de Licitação por Menor Preço e a Modalidade de Licitação será por Pregão Eletrônico, conforme resumido na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	Pregão na forma eletrônica		
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço		

12.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global, sendo uma licitação para um único item.

12.2 Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

12.2.1. As exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.3 Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

12.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto solicitado, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados que se assemelhem ao objeto solicitado no presente processo de contratação, ou seja, a comprovação de que a empresa já tenha prestado o serviço de *LINK* de Internet Banda Larga Empresarial/Comercial de 300 Mbps, via fibra óptica.

13 – DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

13.1 A Equipe de Planejamento da Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação foi instituída pela Portaria nº 23/SAA de 23 de junho de 2022.

13.2 Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
ASSINADO ELETRONICAMENTE FERNANDO ATHAIDE NÓBREGA FILHO 2º Ten QOCon ANS Setor: ATI SARAM: 727314-2	ASSINADO ELETRONICAMENTE FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS 3S QSCon TAD Setor: ATI SARAM: 696710-8	ASSINADO ELETRONICAMENTE MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS 1º Ten EspAer SVA Setor: SAA SARAM:312830-0

Autoridade Máxima da Área de TIC
ASSINADO ELETRONICAMENTE FÁBIO BAETA FREIRE Cel Av Setor: Assessoria de Tecnologia da Informação (ATI) SARAM: 291445-0

Brasília, **datado eletronicamente.**

Aprovo o prosseguimento da contratação, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitante. Encaminhe-se ao Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR) para a iniciação de procedimento licitatório, segundo o Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Autoridade Competente
ASSINADO ELETRONICAMENTE Brig Ar MARCELO BATISTA Ordenador de Despesas da SECPROM



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES

ANEXO A

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:	A União, por intermédio da Secretaria de Avaliação e Promoções		
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

Brasília – DF, _____ de _____ de 20_____.

Ciência

CONTRATADA
Funcionários

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>

<Nome>
Matrícula: <Matr.>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES**

ANEXO B

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

A União, por intermédio do SECRETARIA DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÕES, com sede na Esplanada dos Ministérios – Bloco M – Edifício Anexo A – 3º andar, CEP 70.045-900, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0137-84, neste ato representado pelo _____, nomeado pela Portaria _____, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada em _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e CPF _____.

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO nº _____ doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

§3º As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

§1º A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3º A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como, todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5º A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, o constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

§3º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.
- III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV. Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V. O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII. O acréscimo, a complementação, a substituição e o esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção

descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Brasília - DF, _____

De Acordo

Responsável legal da CONTRATANTE:

Responsável legal da CONTRATADA:

Testemunhas:



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR - TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	15/02/2023 17:40:11
Páginas do Documento:	28
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	29
Hash MD5:	dba2dd9c53f68558c54f0f3859b3ea83
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento JEAN LUCAS DA SILVA DE OLIVEIRA no dia 15/02/2023 às 14:52:22 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCIO ROBERTO DOS SANTOS no dia 16/02/2023 às 07:56:33 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten FERNANDO ATHAIDE NÓBREGA FILHO no dia 16/02/2023 às 08:30:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento FERNANDA CARVALHO DOS SANTOS no dia 16/02/2023 às 08:31:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO BAETA FREIRE no dia 16/02/2023 às 09:35:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA no dia 16/02/2023 às 09:41:36 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar MARCELO BATISTA no dia 16/02/2023 às 09:49:01 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO